



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0105/2019 – ID 1444, CELEBRADO ENTRE O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - PR, E A EMPRESA SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA-ME, NOS TERMOS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019.

Pelo presente instrumento de aditamento contrato epigrafado, de um lado o **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR**, com Sede à Avenida Guaíra, 153 – Centro – Mirador, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.475.442/0001-93, neste Ato representado por seu Prefeito, Sr. **REINALDO PINHEIRO DA SILVA**, denominado, **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Manoel Ribas, Nº 2244, Centro, CEP: 87.704-000, na cidade de Paranavaí – Paraná, devidamente escrita no CNPJ/MF Sob nº 17.838.680/0001-10, neste ato representado por Suzismar Lucio Nobre, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, Nº 2244, Centro, CEP: 87.704-000, na cidade de Paranavaí – Paraná, inscrito no CPF/MF Sob nº. 037.305.459-90.

, denominada **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente termo de aditamento contratual, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019** cujo objeto é a **CRENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSISTENTE SOCIAL” PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS MENSAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRAS, DISTRITO, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES, EM CARÁTER SUPLEMENTAR**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019** e **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2019**, combinando-as com os ditames, especialmente, do art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 07 de Agosto de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA –



DO OBJETO CONTRATUAL

Fica alterada a cláusula Primeira do contrato primitivo, reduzindo a carga horaria *CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSISTENTE SOCIAL” PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS MENSAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRAS, DISTRITO, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES, EM CARÁTER SUPLEMENTAR. PARA 32 HORAS MENSAS.*

DO PREÇO

Fica alterada a cláusula Terceira do contrato primitivo, perfazendo o valor mensal de R\$ 556,30 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos), correspondente aos dias trabalhados.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam e, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Mirador/PR, 07 de Maio de 2020.

Reinaldo Pinheiro da Silva
CONTRATADO

SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA-ME
CONTRATANTE

Graciel José Neto
CPF: 516.128.959-72

Juciana Cordeiro dos Santos
CPF: 082.180.859-12



EXTRATO CONTRATUAL

Ref: Contrato n.º 0105/2019 – ID 1444/2019

Assunto: Aditamento Contratual

CONTRATANTE: PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/PR.
CNPJ/MF N.º 75.475.442/0001-93

CONTRATADA: SANTA MEMORIA - EDUCACIONAL LTDA-ME
CNPJ/MF N.º 17.838.680/0001-10

OBJETO DO ADITAMENTO – PRAZO: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços até 07 de Agosto de 2020.

REDUÇÃO DE CARGA HORARIA: Fica alterada a cláusula Primeira do contrato primitivo, reduzindo a carga horaria *CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “ASSISTENTE SOCIAL” PARA O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS COM CARGA HORÁRIA DE 120 HORAS MENSAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CRAS, DISTRITO, ESCOLAS E VISITAS DOMICILIARES, EM CARÁTER SUPLEMENTAR. PARA 32 HORAS MENSAIS.*

DO PREÇO

Fica alterada a cláusula Terceira do contrato primitivo, perfazendo o valor mensal de R\$ 556,30 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos) correspondente aos dias trabalhados.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2019.

Mirador/PR, 07 de Maio de 2020.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal